

Bruxelas, 25 de março de 2022  
(OR. fr)

7524/22

---

Dossiê interinstitucional:  
2021/0808(CNS)

---

IXIM 63  
CRIMORG 37  
ENFOPOL 152  
ENFOCUSTOM 47  
JAI 388

**NOTA PONTO "I/A"**

|                |                                                                                                                                                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                  |
| para:          | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                   |
| n.º doc. ant.: | 13925/21; 14838/21                                                                                                                              |
| Assunto:       | Decisões Prüm: decisão de execução do Conselho relativa ao intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV) na Itália<br>– Adoção |

1. Em **2 de dezembro de 2021**, os participantes na videoconferência informal do Grupo do Intercâmbio de Informações JAI (IXIM) aprovaram o relatório elaborado na sequência da visita de avaliação do intercâmbio de **dados de registo de veículos (DRV) na Itália** (13924/21 IXIM 237 CRIMORG 132 ENFOPOL 436 ENFOCUSTOM 162 JAI 1234), assim como o relatório global (13925/21 IXIM 238 CRIMORG 133 ENFOPOL 437 ENFOCUSTOM 163 JAI 1235) baseado no questionário, numa visita de avaliação e num ensaio-piloto.
2. Na conferência de **2 de dezembro de 2021** verificou-se que cada um dos Estados-Membros vinculados pela Decisão 2008/615/JAI concorda que estão reunidas as condições que permitem ao Conselho concluir que, para efeitos do intercâmbio automatizado de **DRV**, a **Itália** aplicou na íntegra as disposições gerais relativas à proteção de dados previstas no capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI.

3. Por conseguinte, em **9 de dezembro de 2021**, o Conselho adotou um projeto de conclusões sobre a aplicação das disposições gerais relativas à proteção de dados previstas no capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI do Conselho no âmbito da avaliação do intercâmbio automatizado de **DRV** na **Itália**; o texto das conclusões do Conselho figura no documento 14747/21 IXIM 277 CRIMORG 154 ENFOPOL 490 ENFOCUSTOM 182 JAI 1363.
4. Conforme exigido pelas disposições aplicáveis do Tratado, em **22 de dezembro de 2021** o Conselho decidiu consultar o Parlamento Europeu sobre o projeto de decisão de execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de **DRV** na **Itália** cujo texto, ultimado pelos juristas-linguistas, consta do documento 14838/21 IXIM 284 CRIMORG 158 ENFOPOL 496 ENFOCUSTOM 189 JAI 1382.
5. O Parlamento Europeu emitiu parecer em **24 de março de 2022**.
6. *Assim sendo, solicita-se ao Coreper que:*
  - *apresente ao Conselho o relatório global (13925/21 IXIM 238 CRIMORG 133 ENFOPOL 437 ENFOCUSTOM 163 JAI 1235); e*
  - *convide o Conselho a adotar, como ponto "A" da sua ordem do dia, o projeto de decisão de execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de **DRV** na **Itália** (14838/21 IXIM 284 CRIMORG 158 ENFOPOL 496 ENFOCUSTOM 189 JAI 1382).*

---